LEI Nº 1111/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel urbano medindo 3.751,11 m² (três mil, setecentos e cinquenta e um metros e onze decímetros quadrados), localizado na quadra 121, setor 01, área pública dominial, lado ímpar da Rua dos Migrantes, fazendo esquina com a Rua Sargento Veloso e Rua Projetada 3, no Município de Mirante da Serra, com as seguintes confrontações: NORTE: Rua Projetada 3, 31,45m; SUL: Rua Sargento Veloso, 31,51m; LESTE: Rua Projetada 2, 119,39m; OESTE: Rua dos Migrantes, 119,60m, perfazendo um perímetro de 301,95m (trezentos e um metros e noventa e cinco centímetros).

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º – A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiário o Governo do Estado de Rondônia, que deverá assumir como ônus a construção de um quartel para a Polícia Militar, no imóvel objeto da doação, no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do instrumento de doação, sob pena de retrocessão.

Parágrafo Único – Os custos gerados pelo ato de doação correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 06 de outubro de 2021.

Evaldo Duarte Antonio
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

07 OUT. 2021 14 OUT. 2021

Publicado

MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR
Assessoria Especial
Portaria nº 5443/2021

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
07 OUT. 2021 - 14 OUT. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021